PROJETO DE LEI 19/2017

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.29 DA LEI N.º 734/90.

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo único do art. 29 da Lei n.º 734/90, de 27 de junho de 1990.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 29 de março de 2017.

Valério Vilí Trebien
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A proposição que ora submetemos para apreciação dessa Casa Legislativa, propõe a alteração da Lei n.º 734/90, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e o respectivo Quadro de Cargos, com a revogação do parágrafo único do artigo 29, instituído pela Lei n.º 752/90, que criou a habilitação de Educação Especial para deficientes e outras providências, pois o Professor de Educação Especial atende o aluno que necessita de atendimento educacional especializado-AEE, uma vez por semana, retirando-o da sala de aula, para isso, recebendo um adicional previsto na Lei n.º 752/90, de 50% dos vencimentos, enquanto o professor titular da turma, que atende a todos os alunos, juntamente com o AEE, todos os dias, sem fazer jus a qualquer adicional.

Assim, justificamos a solicitação, como forma de equiparação de vencimentos com o professor titular da turma.

Contamos com celeridade na tramitação, que gravamos com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito